



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

L E I N.º 1801 -93

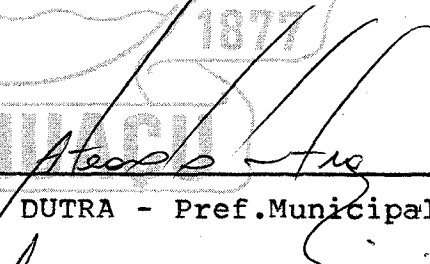
"Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PALMEIRINHA, no Povoado de Palmeira neste Muunicípio."

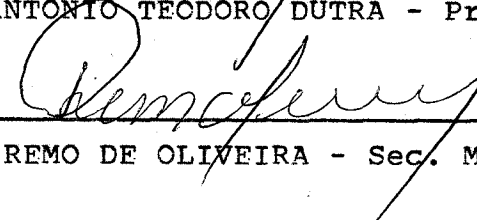
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei.

ARTIGO - 1º) Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PALMEIRINHA, no povoado de Palmeira, neste Município.

ARTIGO - 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Muunicipal de Manhuaçu-MG, 19 de julho de 1.993


ANTONIO TEODORO DUTRA - Pref.Municipal


REMO DE OLIVEIRA - Sec. Munic. Administração